LEI N.º 030 /97

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 28 DA LEI N.º 002/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 28 da Lei N.º 002/97, de 28 de Janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se o parágrafo:

" Art. 28 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, e os respectivos vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: O Chefe do Executivo poderá conceder gratificação de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento destes cargos, aos ocupantes nomeados, que possuam formação de nível superior."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 11 de Novembro de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal